



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer no Projeto de Lei nº 5.277/2020

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	27	11	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relatora: Luiz Cláudio Carvalho de Souza, em 30/11/2020.

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 06/11/2020, sendo que foi para leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária do dia 09/11/2020, para a devida publicidade externa.

Em 10/11/2020, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos: constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 11/11/2020, a CCJ manifestou-se no sentido de encaminhar expediente ao Executivo Municipal para que este encaminhe a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovando a alteração proposta pelo projeto em comento.

Em 12/11/2020, o Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Antônio Clésio Costa, atendendo à solicitação da CCJ, protocolou o pedido da juntada da Ata do CMAS, através do protocolo PMI 15.507/2020.



Em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2020, através do Sistema de videoconferência, a CCJ manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, porém recomendou que o Projeto somente seja deliberado pelo plenário após a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Executivo Municipal.

Dando continuidade à tramitação do projeto de lei em comento, em 26 de novembro, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

Em 26/11/2020, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de Assistência Social para análise do mérito. No entanto, a exemplo da Comissão de Finanças, solicitou as providências cabíveis para o envio de expediente ao Executivo municipal para a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 27/11/2020, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência social, data que o Executivo Municipal encaminhou a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social em que se manifesta pela aprovação da alteração proposta pelo projeto.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, **Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos** educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Rosinete Delfino Laurindo, que justifica que a presente alteração tem como finalidade a suplementação de dotação destinada à Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (Manutenção SEASTH).

Ainda que a referida dotação será suplementada em R\$ 43.350,46 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), através da anulação total e ou parcial de dotações, cujos recursos não foram utilizados em



sua totalidade e que não possuem previsão para utilização dos mesmos no ano corrente. Sendo as referidas dotações a Dotação 24 (FR 01.000) destinada para Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social, Dotação 20 (FR 01.000) destinada para Gestão do Bolsa Família e CadÚnico, e a dotação 01 (FR 01.000) destinada para o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI), sendo os recursos desta última dotação não utilizado em sua totalidade pela paralização do serviço por conta da pandemia do COVID-19.

A secretária justifica ainda em sua Exposição de Motivos que parte do recurso previsto na dotação 26 (FR 01.000), destinado para Construção do CREAS, não será mais utilizado para essa finalidade, pois a obra já está concluída.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Já a Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito especial não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa e que os recursos da abertura de crédito suplementar têm como fonte a anulação parcial e ou total de dotações do próprio Fundo Municipal de Assistência Social que não foram e nem serão utilizados no ano corrente.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da assistência social.

Destaca-se, ainda, que o Conselho Municipal de Assistência Social, como é possível constatar na ata juntada pelo Executivo Municipal, aprovou a alteração proposta pelo presente projeto, sendo o referido colegiado, nos termos da Lei **4724/2016**, responsável, entre outras atribuições, por aprovar critérios de transferência de recursos municipais, acompanhar a avaliar a gestão dos recursos e administrar os recursos específicos para os programas e serviços que prestam assistência social.

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende ajustar o orçamento para o encerramento contábil, anulando ações cujos recursos não foram utilizados em sua integralidade ou que foram prejudicadas devido à pandemia do COVID-19, que impôs a necessidade de manter o distanciamento social, como as ações do Centro de Atenção à pessoa idosa, sendo, portanto, natural o remanejamento orçamentário para outras ações.

Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.277/2020

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 30 de novembro de 2020, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.277/2020.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2020.

Anderson Teixeira
Presidente

Voto:
Favorável

Gilberto Pereira
Vice-Presidente

Voto:
Favorável

Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro

Voto:
Favorável